https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026

Data de Abertura: 31/07/2026 às 09:00

Local da Sessão: www.bnc.org.br

Unidade Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento, manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades administrativas e de saúde, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Valor Total Estimado: R$ 3.177.318,16 (três milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	**Reserva de Cota para ME/EPP?**	**Exige Amostra?**	**Fundamento Legal**
NÃO	**NÃO**	NÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023

Recebimento das Propostas:

Início: 20/07/2026	**Término:** 31/07/2026 às 09:00 horas

Limite para Impugnação do Edital:

Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo para Envio da Proposta Readequada e Documentação Complementar:

Até **02 (duas) horas**, contadas da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando necessário.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
www.bnc.org.br	www.bnc.org.br

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01305096/26
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PORTEL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de **2023**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório será realizado por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, no qual deverão ser cadastradas as propostas de preços e os documentos de habilitação, no período compreendido entre 20/07/2026 e 31/07/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento, manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades administrativas e de saúde, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.2. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições de execução do objeto encontram-se detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Edital para todos os fins de direito.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA**, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e prática dos demais atos previstos na legislação aplicável.

3.2. Participará da presente Ata de Registro de Preços o seguinte órgão:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Portel/PA.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, horário e local indicados no Preâmbulo.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do sítio eletrônico **www.bnc.org.br**.
4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também poderão obter todas as informações referentes ao seu funcionamento.
4.4. Para acesso ao sistema eletrônico será disponibilizado login e senha, de uso pessoal e intransferível, não substituindo os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
4.5. Os interessados poderão obter informações sobre o credenciamento diretamente junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.
4.6. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados.
4.6.1. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Portel qualquer responsabilidade por danos decorrentes de seu uso indevido.
4.6.2. O credenciamento implica a presunção da capacidade técnica do licitante para realizar todas as operações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.6.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio do acesso.
4.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Portel, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, utilizando o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.
4.8. Após o credenciamento, o licitante deverá cadastrar sua proposta de preços no sistema, observando as exigências previstas neste Edital.
4.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.
4.11. Havendo divergência entre as informações constantes do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC e aquelas constantes deste Edital ou do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência.
4.12. Dúvidas relacionadas à operacionalização do sistema eletrônico deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte da Bolsa Nacional de Compras – BNC.
4.13. Não poderão participar desta licitação:
I – aqueles impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
II – aqueles que não atenderem às condições deste Edital e de seus anexos;
III – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

IV – empresas reunidas em consórcio.

4.13.4.1. Justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio

a) A participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O objeto desta licitação consiste no fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas que atuam individualmente.

c) A execução do objeto não exige elevado grau de complexidade técnica, capacidade operacional extraordinária ou estrutura empresarial que justifique a formação de consórcios.

d) A vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla quantidade de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto.

e) O entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhece a discricionariedade da Administração quanto à admissão ou vedação de consórcios, desde que haja motivação compatível com as características da contratação.

V – empresas estrangeiras que não funcionem no País;

VI – as demais hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º, 14 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas equiparadas serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais.

4.15. O licitante que se enquadrar como ME, EPP, MEI ou Cooperativa equiparada deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.16. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.17. Todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo número de inscrição no CNPJ da licitante, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

5.1. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas equiparadas serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas, desde que atendidos os requisitos legais e que não incidam as hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

5.2. O licitante que desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar essa condição no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, antes do envio da proposta, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

5.3. A ausência da declaração prevista no item anterior implicará renúncia aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
5.4. Os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estendem-se às Cooperativas que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
5.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que exista alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista.
5.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado ao licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
5.8. Em caso de atraso na emissão de certidões pelos órgãos competentes, poderá ser admitida a apresentação de documentação que comprove a suspensão da exigibilidade ou a extinção do crédito tributário, acompanhada do comprovante de solicitação da respectiva certidão, observado o disposto na legislação vigente.
5.9. Encerrada a fase de lances, caso haja empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV – desenvolvimento de programa de integridade.
5.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:
I – às empresas estabelecidas no Estado do Pará;
II – às empresas brasileiras;
III – às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – às empresas que comprovem a adoção de ações de mitigação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
5.11. Os benefícios previstos neste capítulo somente serão aplicados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem às condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF,

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

sendo esse o horário adotado pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC para todos os atos do procedimento licitatório.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, devendo a contratada realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

7.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens adequadas, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta da contratada.

7.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

7.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos até o recebimento definitivo.

7.6. Verificada qualquer irregularidade, defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações técnicas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.7. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza do material ou da necessidade do serviço.

7.8. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, substituição, armazenamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.9. Quando exigidos pela legislação específica ou pelas normas técnicas aplicáveis, os ensaios, testes, certificações ou demais procedimentos destinados à verificação da qualidade dos materiais serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Gestor do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

8.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, devendo conter, obrigatoriamente, o número da Nota

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

de Empenho, da Ordem de Fornecimento e demais informações exigidas pela legislação vigente.

8.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada, na forma da legislação vigente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, aplicação de penalidade administrativa ou qualquer irregularidade na execução contratual atribuível à contratada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.5. Havendo controvérsia quanto ao fornecimento, à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos materiais entregues, o pagamento da parcela incontroversa poderá ser realizado, permanecendo suspenso o pagamento da parcela objeto da divergência até sua regularização.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que esta for devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a conferência do objeto fornecido.

8.7. Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, observada a legislação vigente.

8.8. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos por fonte diferenciada de recursos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa da autoridade competente e observância dos procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

8.10. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que demonstrado o interesse público, observadas as garantias eventualmente exigíveis.

8.11. O Gestor do Contrato será responsável pela certificação da execução do objeto e pela autorização do pagamento, após manifestação favorável da fiscalização quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Constituem motivos que poderão justificar a recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Administração:

I – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento das obrigações assumidas;

II – alteração superveniente da estrutura societária ou da situação jurídica da empresa que comprometa a execução do objeto;

III – decretação de falência, dissolução, liquidação da empresa ou qualquer situação que evidencie incapacidade para execução da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

IV – ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a execução contratual, observado o interesse público e a legislação vigente.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

9.2. A mera alegação de impossibilidade de execução não desobriga a empresa de cumprir as obrigações assumidas, cabendo à Administração analisar as justificativas apresentadas e decidir, motivadamente, sobre sua aceitação ou rejeição.
9.3. Caso a justificativa não seja acolhida, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa ocasionar atraso no fornecimento dos materiais, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando documentação comprobatória suficiente para análise da ocorrência e adoção das providências cabíveis.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e observará as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar realizada pelo Fiscal do Contrato, que verificará os quantitativos, a integridade das embalagens, quando aplicável, e a documentação que acompanha o fornecimento.
O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

10.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e das demais condições estabelecidas no contrato.
Verificada a conformidade do objeto, será emitido o respectivo termo de recebimento definitivo ou realizado o atesto da Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa.

10.4. Recusa dos Materiais

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, divergência de quantitativos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta da contratada.
Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

10.5. Prorrogação do Prazo

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

10.6. Controvérsias

Havendo controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais entregues, a parcela incontroversa poderá ser recebida e liquidada, permanecendo suspenso o recebimento da parcela objeto da divergência até sua regularização.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

10.7. Inconsistências

O prazo destinado à correção de irregularidades, substituição dos materiais ou saneamento da documentação fiscal não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

10.8. Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas posteriormente, na forma da legislação vigente.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, sendo dirigidos ao Pregoeiro responsável pela condução do certame.

11.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, podendo solicitar manifestação da unidade requisitante, do setor técnico competente, da Assessoria Jurídica ou de outros setores da Administração, quando necessário.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC e integrarão o presente Edital para todos os efeitos legais.

11.5. O acolhimento da impugnação implicará, quando necessário, a retificação do Edital e a redesignação da data da sessão pública, exceto quando, justificadamente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende os prazos previstos para a realização do certame, salvo decisão fundamentada da Administração.

11.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, revisar atos e corrigir eventuais irregularidades, quando constatado interesse público.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, mediante prévio credenciamento do licitante.

12.2. O credenciamento junto ao sistema eletrônico constitui requisito indispensável para participação na licitação e implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

12.3. Para participar da licitação, o interessado deverá:

I – acessar o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

II – localizar o presente procedimento licitatório por meio do número do Edital ou do Processo Administrativo;
III – realizar o credenciamento e preencher todas as informações exigidas pelo sistema;
IV – declarar, quando for o caso, seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa equiparada, para fins de utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
V – registrar sua proposta de preços e anexar os documentos exigidos neste Edital dentro do prazo estabelecido.

12.4. A ausência da declaração de enquadramento como ME, EPP, MEI ou Cooperativa equiparada implicará a renúncia aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar sua proposta e os documentos eventualmente inseridos no sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.

12.6. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não será permitida sua substituição ou retirada, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

12.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá por todas as transações realizadas em seu nome, não cabendo ao Município de Portel ou à Bolsa Nacional de Compras – BNC responsabilidade por eventual utilização indevida.

12.8. O licitante é responsável pelo acompanhamento de todas as operações realizadas no sistema durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de falhas de comunicação ou de sua desconexão.

12.9. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, omitir informações relevantes ou praticar qualquer ato destinado a fraudar o procedimento licitatório ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.10. É vedado ao mesmo representante atuar simultaneamente em nome de mais de um licitante durante a sessão pública, quando houver conflito de interesses ou prejuízo à competitividade do certame.

12.11. Eventuais dúvidas relacionadas ao credenciamento, funcionamento da plataforma eletrônica ou operacionalização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

13.1. O prazo para apresentação das propostas observará o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contado da data de divulgação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública:
I – a proposta de preços;
II – os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
13.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente assinada eletronicamente pelo representante legal mediante certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outro meio de assinatura eletrônica admitido pela legislação, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação da proposta.
13.4. A proposta deverá conter, no mínimo:
I – identificação da licitante;
II – descrição completa do objeto ofertado;
III – marca, quando aplicável;
IV – unidade de fornecimento;
V – quantidade;
VI – valor unitário e valor total de cada item;
VII – valor global da proposta, quando aplicável;
VIII – prazo de validade da proposta;
IX – declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.
13.5. A licitante é responsável pela elaboração de sua proposta, devendo considerar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.
13.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.
13.7. Eventuais alterações no Edital implicarão nova divulgação, observando-se os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que a modificação interferir na formulação das propostas.
13.8. Da Inversão de Fases
A presente licitação adotará a inversão das fases de julgamento e habilitação, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inicialmente analisadas e classificadas as propostas, para somente após ser realizada a verificação da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.
A adoção dessa sistemática visa conferir maior eficiência, celeridade, economicidade e racionalidade ao procedimento licitatório, concentrando a análise documental apenas sobre o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, reduzindo atos administrativos desnecessários e proporcionando maior rapidez na conclusão do certame.
Tal procedimento encontra-se alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.9. Da Etapa de Lances

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.9.1. A etapa competitiva será iniciada pelo sistema eletrônico, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

13.9.2. Os lances deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante, observados os valores mínimos de redução eventualmente estabelecidos pelo Pregoeiro.

13.9.3. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por períodos sucessivos de **02 (dois) minutos**, sempre que houver lance apresentado nos dois minutos finais do período em andamento.

13.9.4. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

13.9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação do respectivo autor.

13.9.6. O licitante poderá oferecer lances intermediários, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

13.9.7. O licitante que não apresentar lance durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor originalmente constante de sua proposta.

13.9.8. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá realizar negociação diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do próprio sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

13.9.9. Após a negociação, quando realizada, o sistema classificará automaticamente as propostas, cabendo ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta mais bem classificada quanto ao objeto e ao preço.

13.9.10. Havendo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital.

13.9.11. Encerrada a etapa competitiva e concluída a negociação, quando cabível, será iniciada a fase de julgamento da proposta provisoriamente vencedora, seguindo-se a análise da documentação de habilitação, em observância ao procedimento de inversão de fases adotado neste certame.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

14.1. A sessão pública será iniciada na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

14.2. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, promovendo a desclassificação daquelas que:

I – não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – contiverem vícios insanáveis;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não houver possibilidade de negociação;
IV – apresentarem qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes da fase de lances, quando vedado pelo sistema.

14.3. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema eletrônico, participando da etapa competitiva apenas aquelas consideradas aptas pelo Pregoeiro.

14.4. Após a abertura da sessão pública, a proposta não poderá ser retirada, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e aquelas aceitas, de forma motivada, pelo Pregoeiro.

14.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa.

14.6. A proposta inicial e a proposta readequada deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.7. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada da **planilha de composição de preços unitários dos itens vencidos**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no prazo estabelecido neste Edital.

14.8. A ausência de apresentação da proposta readequada ou da planilha de composição de preços, quando exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência quando cabível.

14.9. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante troca de mensagens no campo próprio da plataforma.

14.10. Da Etapa Competitiva

A etapa competitiva será realizada por meio da apresentação de lances públicos e sucessivos, observando-se o modo de disputa **ABERTO**, conforme previsto neste Edital.

14.11. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente registrados e disponibilizados aos participantes, sem identificação do respectivo autor.

14.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou lançado por evidente erro material, mediante decisão devidamente fundamentada.

14.13. Encerrada a etapa competitiva, o sistema classificará automaticamente as propostas, cabendo ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, podendo promover negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

14.14. Encerrada a negociação, quando realizada, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para encaminhar a proposta readequada e os documentos complementares eventualmente solicitados.

14.15. Da Desconexão do Sistema

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos licitantes por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, permanecendo sob responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das mensagens e comunicações divulgadas no sistema.

14.17. Todas as decisões proferidas pelo Pregoeiro durante a sessão pública serão devidamente registradas no sistema eletrônico, assegurando-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e, quando realizada, a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não atenderem às especificações técnicas constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não houver êxito na negociação;

IV – deixarem de comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Edital;

VI – deixarem de apresentar, quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta readequada e a planilha de composição de preços unitários dos itens vencidos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

VII – apresentarem prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo se outro prazo superior estiver previsto na proposta.

15.3. A análise da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos ou informações adicionais para comprovação da exequibilidade da proposta, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

15.5. Critérios de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos competentes.

15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:
I – às empresas estabelecidas no Estado do Pará;
II – às empresas brasileiras;
III – às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – às empresas que comprovem a adoção de ações de mitigação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.7. Os critérios previstos neste capítulo não afastam a aplicação do tratamento favorecido assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

15.8. Da Negociação

15.8.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.8.2. Caso a negociação não resulte em preço aceitável ou a proposta permaneça acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta compatível com o interesse da Administração.

15.8.3. Todas as negociações realizadas serão registradas no sistema eletrônico e integrarão os autos do Processo Administrativo, assegurando-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

15.9. Encerrado o julgamento da proposta e verificada sua aceitabilidade, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, em observância ao procedimento de inversão de fases adotado neste certame.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e concluída a negociação, quando realizada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em conformidade com as disposições do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A documentação de habilitação deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas neste Edital.

16.3. Antes da análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro realizará consulta aos cadastros de sanções administrativas, com o objetivo de verificar a existência de impedimentos para participação na licitação ou futura contratação.

16.4. Serão realizadas consultas, entre outros, aos seguintes cadastros:
I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando aplicável;
IV – Lista de Inidôneos e Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.5. As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa licitante e de seus sócios ou administradores, quando necessário, observada a legislação vigente.

16.6. Constatada a existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será inabilitado.

16.7. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

16.7.1. Empresário Individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.7.2. Microempreendedor Individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

16.7.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, quando aplicável:

a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação vigente.

16.7.4. Sociedade Simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de eleição ou designação dos administradores.

16.7.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira autorizada a funcionar no Brasil:

a) Decreto ou ato de autorização para funcionamento, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

16.7.6. Cooperativas:

a) Ata de constituição;
b) Estatuto Social e suas alterações;
c) Ata de eleição da atual administração;
d) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, quando exigível.

16.7.7. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa ou do procurador legalmente constituído.

16.7.8. Quando a documentação for assinada por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa, acompanhada do documento de identificação do mandatário.

16.7.9. Quando o exercício da atividade depender de autorização específica, deverá ser apresentado o respectivo ato de autorização ou licença expedida pelo órgão competente.

16.7.10. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

16.7.11. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da presente licitação.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
16.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
16.9.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
16.9.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
16.9.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
16.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante
16.9.2.8. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
16.9.2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, na forma da legislação vigente.
16.9.2.10. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública, considerando-se os prazos de validade neles consignados ou, na ausência destes aqueles estabelecidos pela legislação aplicável.
16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
16.9.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando for o caso, certidão de recuperação judicial, desde que acompanhada de decisão judicial que autorize a empresa a participar de licitações e contratar com a Administração Pública. Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do

Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

II – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas por lei, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.9.3.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados no órgão competente, acompanhados dos respectivos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, do comprovante de autenticação ou registro perante a Junta Comercial, quando exigível, bem como das **Notas Explicativas**, elaboradas em conformidade com a NBC TG 1000 (Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas), aprovada pela Resolução CFC nº 1.255, de 10 de dezembro de 2009, pela Resolução CFC vigente e pelo art. 176 da Lei Federal nº 6.404/1976, inclusive seu § 4º, quando aplicável.

16.9.3.3. Os documentos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, observadas as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

16.9.3.4. O licitante deverá apresentar, em nome do profissional de contabilidade responsável pelas demonstrações contábeis:

a) **Certidão de Habilitação Profissional**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade competente, certificando que o profissional responsável pela escrituração e assinatura das demonstrações contábeis encontra-se regularmente habilitado para o exercício da profissão;

b) **Certidão Negativa de Débitos (CND)** expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a inexistência de débitos de qualquer natureza perante a entidade de classe, nos termos da Resolução CFC nº 1.637/2021, ou outra que venha a substituí-la.

16.9.3.5. As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo:

a) Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;
b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
e) Demais demonstrações contábeis exigidas por lei, quando aplicáveis.

III - Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.9.3.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas obrigadas à escrituração contábil deverão apresentar o balanço patrimonial na forma da legislação aplicável.
16.9.3.5. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano poderão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na forma da lei.
16.9.3.6. A boa situação financeira da empresa será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes índices contábeis, obtidos a partir do balanço patrimonial:
Liquidez Geral (LG)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG)
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC)
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
16.9.3.7. Será considerada habilitada a licitante que apresentar, cumulativamente, índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a **1,00 (um)**.
16.9.3.8. A licitante poderá apresentar memória de cálculo dos índices financeiros, assinada por profissional de contabilidade legalmente habilitado.
16.9.3.9. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a **1,00 (um)** em qualquer dos índices previstos no item anterior, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.9.3.10. Se a Certidão Negativa de Falência não indicar prazo de validade, será considerada válida aquela emitida até **30 (trinta) dias** antes da data da sessão pública.
16.9.3.11. Não será exigida qualificação econômico-financeira das pessoas jurídicas excepcionadas pela legislação específica, quando aplicável.
16.9.3.12. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.
16.9.3.13. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, e Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
16.9.3.14. Certidão Negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) ou pelo Tribunal de Contas competente do Estado de domicílio da licitante.
16.9.3.15. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) ou pelo Tribunal de Contas competente do Estado de domicílio da licitante, para fins de recebimento de transferência voluntária de recursos públicos estaduais e/ou habilitação em certame licitatório, comprovando a inexistência de imputação de débito e/ou aplicação de multas decorrentes de decisões transitadas em julgado.
16.10. A documentação de habilitação poderá ser apresentada:
I – Em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência, por documento digital ou por qualquer outro meio admitido pela

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

legislação vigente e aceito pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Mediante utilização de registro cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, desde que previsto neste Edital e que o cadastramento tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Total ou parcialmente dispensada nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável;

IV – As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na forma da legislação aplicável.

16.11. Documentação Complementar

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.11.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

16.11.3. Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11.4. Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público do Município de Portel/PA que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que inexistem sanções vigentes que impeçam sua participação neste certame.

16.11.6. Declaração de que não emprega mão de obra em condições degradantes ou de trabalho forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração de que possui capacidade operacional, estrutura administrativa, pessoal qualificado e condições técnicas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

16.12. Diligências

16.12.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12.2. A diligência poderá ser destinada a:

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

I – Complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à comprovação de fatos existentes à época da abertura da sessão pública;
II – Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta;
III – Esclarecer dúvidas, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta ou da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Documentação Complementar Exigível às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas

16.13.1. Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), e de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

16.13.2. Declaração de que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, comprovando o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

16.13.4. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial competente, contendo o histórico dos atos arquivados da empresa, emitida em prazo não superior a **30 (trinta) dias** da data de abertura da sessão pública, quando aplicável.

16.13.5. Quando optante pelo Simples Nacional, a licitante poderá apresentar o Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, como documento complementar para comprovação do enquadramento.

16.13.6. Documentação Complementar das Cooperativas

Quando a licitante estiver organizada sob a forma de cooperativa, deverá apresentar, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os seguintes documentos:
a) Relação nominal dos cooperados que executarão o objeto da contratação, acompanhada da comprovação de vínculo com a cooperativa;
b) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, quando exigível;
c) Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;
d) Registro da cooperativa perante o órgão competente, na forma do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
e) Comprovação da integralização das quotas-partes dos cooperados que executarão o contrato;
f) Comprovação do envio do Balanço Geral e do Relatório do Exercício Social ao órgão de fiscalização competente, quando exigido pela legislação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.13.7. Regularidade Jurídica das Cooperativas

Além da documentação prevista neste Edital, as cooperativas deverão apresentar:

a) Ata de Fundação;

b) Estatuto Social em vigor e respectivas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento Interno, quando houver;

d) Atas das Assembleias Gerais que elegeram a atual administração;

e) Relação dos cooperados autorizados a executar o objeto da contratação;

f) Ata da Assembleia que autorizou a cooperativa a participar da presente licitação, quando exigível;

g) Última auditoria contábil-financeira, quando obrigatória, ou declaração do representante legal informando que a auditoria não é exigida pelo órgão fiscalizador competente.

16.14. Da Qualificação Técnica

16.14.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão técnico-operacional para o fornecimento do objeto desta licitação, demonstrando experiência compatível com as características, quantidades e prazos da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14.2. A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, comprometendo-se a executar o objeto em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

16.14.3. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos mínimos.

16.14.4. O(s) atestado(s) deverá(ão):

a) comprovar o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, considerando a natureza, características e complexidade do fornecimento;

b) estar relacionado(s) às atividades econômicas constantes no Contrato Social, Estatuto ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da licitante;

c) quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, conter identificação do responsável pela emissão, com nome, cargo, matrícula ou outro elemento que permita sua identificação;

d) quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, conter identificação do emitente e informações suficientes para comprovação da execução do fornecimento.

16.14.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.

16.14.6. Consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico as empresas controladoras, controladas ou coligadas, bem como aquelas que possuam sócio, administrador ou controlador comum.

16.14.7. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, entre outros documentos:

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

a) cópia do contrato correspondente;
b) notas fiscais;
c) notas de empenho;
d) ordens de fornecimento;
e) termo de recebimento;
f) declaração complementar do contratante;
g) quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução do fornecimento.

16.14.8. Não será exigida identidade de nomenclatura entre os objetos constantes dos atestados e o objeto desta licitação, sendo suficiente que fique demonstrada a compatibilidade entre os fornecimentos realizados e o objeto licitado.

16.14.9. A licitante deverá apresentar **Alvará de Funcionamento**, expedido pelo órgão municipal competente, válido na data da sessão pública ou acompanhado de comprovante de protocolo de renovação, quando admitido pela legislação local.

16.14.10. Quando o fornecimento de determinado item estiver sujeito a controle, autorização, registro ou licenciamento por órgão competente, a licitante deverá apresentar a respectiva autorização, licença ou registro, na forma da legislação específica, quando exigível para a comercialização do produto.

16.15. Das Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, contendo, sempre que possível, o respectivo número de inscrição no CNPJ e o endereço correspondente, observando-se que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz;
c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto licitado.

16.15.2. Os documentos de habilitação que não consignarem expressamente o respectivo prazo de validade serão considerados válidos por **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão, ressalvados aqueles cuja validade seja indeterminada por disposição legal ou normativa.

16.15.3. Os atestados de capacidade técnica e demais documentos cuja legislação não estabeleça prazo de validade serão considerados válidos por prazo indeterminado.

16.15.4. Será admitida a apresentação de documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outro meio de assinatura eletrônica admitido pela legislação vigente.

16.15.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com informações conflitantes ou que comprometam sua autenticidade.

16.15.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitando a apresentação do documento original ou de informações complementares, quando houver dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo dos documentos apresentados.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.15.7. A autenticação de documentos e o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não impede a realização de diligência destinada à complementação de informações ou à comprovação de condição preexistente à data da abertura da sessão pública, desde que não resulte na criação de situação jurídica inexistente à época da apresentação da proposta.
16.15.9. A realização de diligências para sanar falhas formais ou esclarecer documentos apresentados não afronta os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, desde que preservadas as condições de participação originalmente exigidas.
16.15.10. Não serão aceitos protocolos de solicitação, requerimentos ou comprovantes de pedido de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
16.15.11. Os licitantes deverão apresentar os documentos previstos nos subitens **16.9.2.3, 16.9.2.4, 16.9.2.7 e nos incisos I e III do subitem 16.9.3.1**, tanto em nome da pessoa jurídica licitante quanto de seus sócios administradores ou sócio majoritário, quando aplicável, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.230/2021, considerando a possibilidade de extensão dos efeitos das sanções de improbidade administrativa à pessoa jurídica da qual participe o responsável sancionado.
Parágrafo único. Excetuam-se da exigência prevista no caput as declarações e certidões relacionadas ao cumprimento da reserva de vagas para aprendizes e para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, as quais deverão ser apresentadas exclusivamente em nome da pessoa jurídica licitante.
16.15.12. As consultas aos cadastros oficiais, bem como a verificação da autenticidade dos documentos emitidos eletronicamente, poderão ser realizadas pelo Pregoeiro em qualquer fase do procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:
a) a solicitação seja apresentada antes do término do prazo originalmente fixado;
b) seja devidamente justificada; e
c) a justificativa seja aceita pela Administração.
17.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital, e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de divulgação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo, no mínimo:
a) identificação do fornecedor registrado;
b) descrição do item;
c) quantidade registrada;
d) preço unitário e total registrado;
e) unidade de fornecimento; e
f) demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
17.5. Os preços registrados, bem como a relação dos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado e assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.
17.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto por:
a) licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame;
b) licitantes que mantiverem sua proposta original.
18.2. Será observada, nas futuras contratações, a seguinte ordem de preferência:
a) inicialmente, os fornecedores que aceitarem fornecer pelo preço do adjudicatário;
b) posteriormente, os fornecedores que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.
18.3. A manifestação para integrar o cadastro de reserva não altera o resultado da licitação nem prejudica a adjudicação em favor do licitante vencedor.
18.4. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:
a) recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços;
b) cancelamento do registro do fornecedor;
c) cancelamento do registro do preço;
d) demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar preços iguais aos do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas;
b) adjudicar o objeto ao licitante remanescente, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista na alínea anterior.
18.6. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva somente serão convocados após esgotadas as possibilidades de contratação com o fornecedor originalmente registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso.
19.2. Admitida a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
19.4. Em relação aos recursos interpostos contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação, observar-se-á o seguinte:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem **19.2** será contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento das propostas;
c) a apreciação dos recursos ocorrerá em fase única.
19.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, não o fazendo, encaminhará o recurso devidamente motivado à autoridade competente para julgamento, que decidirá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
19.6. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.
19.7. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo apenas em relação ao item ou lote a que se referirem, não prejudicando o prosseguimento da licitação quanto aos demais itens ou lotes, quando houver.
19.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.10. As decisões relativas aos recursos administrativos serão divulgadas no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação aplicável.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;

c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.2. A adjudicação do objeto será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo ou, havendo recurso, pela autoridade competente após o respectivo julgamento.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONTRATAÇÕES E DO CONTRATO

21.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A convocação do fornecedor registrado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente observará as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

21.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será aquele previsto no respectivo instrumento contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

21.4. A minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável, integra este Edital como **Anexo III**, fazendo parte integrante deste instrumento convocatório.

21.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. As cláusulas e condições da contratação, inclusive as obrigações das partes, hipóteses de alteração, sanções administrativas, formas de pagamento, fiscalização, recebimento do objeto e extinção contratual, são as constantes do Termo de Referência e da minuta do Contrato, que integram este Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida quando da formalização da contratação, mediante emissão da Nota de Empenho, celebração do Contrato Administrativo ou outro

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

instrumento hábil, observada a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.3. A aplicação das sanções observará os critérios estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do Termo de Referência e da minuta do contrato.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, tendo em vista que a execução do fornecimento deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

24.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o atendimento das obrigações assumidas perante a Administração, preservando-se a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, regularidade e tempestividade do fornecimento.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital, seus anexos, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que integram o processo licitatório constituirão parte integrante da futura contratação, independentemente de transcrição.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvada a hipótese de comprovação de condição preexistente, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. A nulidade do procedimento licitatório somente será declarada quando constatada ilegalidade insanável, devendo a autoridade competente indicar expressamente os atos atingidos pela nulidade e seus efeitos, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. A revogação da licitação somente ocorrerá por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

25.6. As licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ou para outra data previamente comunicada aos interessados, mediante divulgação no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicação, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

25.8. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a segurança da contratação e a finalidade da licitação.

25.9. O aviso de licitação, bem como eventuais retificações, esclarecimentos, resultados e demais atos referentes ao certame, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação vigente.

25.10. A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito para o licitante vencedor, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como das demais normas aplicáveis.

25.12. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF), registrado no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

25.13. As alterações promovidas neste Edital implicarão, quando necessário, a correspondente atualização de seus anexos, inclusive da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da minuta do Contrato Administrativo.

25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

25.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.14.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

25.14.3. Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;

25.14.4. Anexo IV – Modelo de Declarações;

25.14.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.14.6. Anexo VI – Cadastro de Reserva.

Portel/PA, 20 de julho de 2026.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204

Assinado de forma digital por BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Dados: 2026.07.20 20:07:17 -03'00'

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento, manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades administrativas e de saúde, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os prazos, as condições de entrega e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Estimados

As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento e os respectivos preços de referência dos materiais que compõem o objeto da presente contratação encontram-se discriminados na planilha a seguir.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo estimado das unidades administrativas e dos estabelecimentos de saúde, bem como a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando fontes oficiais e parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado, servindo exclusivamente como referência para o julgamento das propostas.

A contratação será realizada pelo critério de **menor preço por item**, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e possibilitando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PANO DE PRATO ALGODAO BRANCO 78X44 CM	UNIDADE	810	R$ 10,16	R$ 8.229,60

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

	Especificação : Pano de prato, para limpeza de copa aberto 100% algodao, alvejado, com ou sem estampa, auta absorção.				
2	TOALHA ROSTO P/BORDAR 794 (50X90)	UNIDADE	100	R$ 21,25	R$ 2.125,00
	Especificação : Especificação : Toalha para rosto, material 90% algodão e 10% poliester, cores variadas. Comprimento 90 cm e largura 50 cm.				
3	CONJUNTO DE TALHERES CABO DE PLASTICO COM 24 PEÇAS	UNIDADE	50	R$ 111,56	R$ 5.578,00
	Especificação : Especificação : Conjunto de talheres com 24 peças (6 garfos, 6 facas serrilhadas, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa) com lâminas em inox e cabos em polipropileno.				
4	COLHER DE PANELA PARA ARROZ	UNIDADE	40	R$ 32,66	R$ 1.306,40
	Especificação : Material em aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz. Caracteristicas adicionais: medindo 25 cm de diâmetro e 10 cm de parte côncova				
5	ESCUMADEIRA	UNIDADE	70	R$ 55,43	R$ 3.880,10
	Especificação : Especificação : Escumadeira em aço inox próprias para o uso diário, resistente e acabamento em brilho				
6	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNIDADE	60	R$ 436,13	R$ 26.167,80
	Especificação : Especificação : Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidae para 10L, cabo baquelite, sistema de segurança válvulas que funcionam e borracha de segurança, revestimento anti-aderente.				
7	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNIDADE	20	R$ 130,17	R$ 2.603,40

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

	Especificação : Especificação : Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidae para 7L, cabo baquelite, sistema de segurança válvulas que funcionam e borracha de segurança, revestimento anti-aderente.				
8	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS	UNIDADE	10	R$ 724,66	R$ 7.246,60
	Especificação : Especificação : Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidae para 22L, cabo baquelite, sistema de segurança valvulas que funcionam e borracha de segurança, revestimento anti-aderente.				
9	PANELA DE PRESSÃO 4,5	UNIDADE	40	R$ 158,88	R$ 6.355,20
	Especificação : Especificação : Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidae para 4,5L, cabo baquelite, sistema de segurança válvulas que funcionam e borracha de segurança, revestimento anti-aderente.				
10	BANDEJA PLASTICO RETANGULAR CAFE 34X23CM	UNIDADE	80	R$ 54,60	R$ 4.368,00
	Especificação : Especificação : Bandeja, de plástico resistente, retangular medido aproximadamente 34x23 cm, cores variadas.				
11	PANELA DE ALUMINIO BATIDO	UNIDADE	60	R$ 314,18	R$ 18.850,80
12	PANELA CAÇAROLA Nº 30	UNIDADE	60	R$ 370,20	R$ 22.212,00
	Especificação : Especificação : Panela caçarola de material alumínio fundido, com tampa e alças laterais em alumínio, Nº 30, capacidade mínima para 9,7L.				
13	PANELA CAÇAROLA Nº 40	UNIDADE	60	R$ 427,25	R$ 25.635,00

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

	Especificação : Especificação : Panela caçarola de número 40 com tampa e alças em alumínio, capacidades mínima de 20L. dimensões: diâmetro 40cm e altura 19 cm.				
14	FACA PARA COZINHA	UNIDADE	60	R$ 73,97	R$ 4.438,20
	Especificação : Especificação : Faca para cozinha, material lâmina de aço inoxidável, cabo de plástico, comprimento da lâmina 15cm. Largura 5mm. Aplicação cortar carne, tipo fio liso.				
15	FACA PARA CORTE 40 CM	UNIDADE	60	R$ 56,67	R$ 3.400,20
	Especificação : Especificação : Faca para corte de carne, lâmina larga em inox, lisa, 40cm de comprimento, cabo em polipropileno, espessura da lâmina 2,5mm				
16	CANECÃO DE ALUMINIO Nº 18	UNIDADE	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
	Especificação : Especificação : Canecão em alumínio, altura 18cm, diâmetro 18cm, capacidade aproximada para 4,5L com cabo reforçado.				
17	CANECÃO DE ALUMINOO Nº20	UNIDADE	12	R$ 84,66	R$ 1.015,92
	Especificação : Especificação : Canecão em alumínio, com altura de 20cm e de 20cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 6,3L, com alça reforçada,				
18	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UNIDADE	70	R$ 69,00	R$ 4.830,00
	Especificação : Especificação : Garrafa térmica com capacidade de 1L, corpo de plástico e ampola de vidro, com tampa de fechamento em peça única. Com alça e cores variadas.				

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

19	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UNIDADE	50	R$ 77,64	R$ 3.882,00
	Especificação : Especificação : Garrafa térmica 5L, com tampa rosqueada de boa vedação e alça, feita com material de puliuretano resistente.				
20	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS	UNIDADE	40	R$ 144,00	R$ 5.760,00
	Especificação : Especificação : Garrafa térmica, capacidade para 1,8L, serve a jato, automática, com alça e tampa, ampola de vidro e corpo revestido em aço inox.				
21	COLHER DE MESA	UNIDADE	200	R$ 29,29	R$ 5.858,00
	Especificação : Especificação : Colher de mesa, material do corpo aço inoxidável, material do cabo em polipropileno, com aproximadamente de 19cm de comprimento.				
22	GARFO DE MESA	UNIDADE	200	R$ 15,27	R$ 3.054,00
23	CONJUNTO DE POTES DE MANTIMENTOS	UNIDADE	80	R$ 58,60	R$ 4.688,00
	Especificação : Especificação : Conjunto de quatro potes plásticos para mantimentos. Contendo 1 pote para arroz, 1 de açúcar, 1 de café e 1 para feijão.				
24	JOGO DE XÍCARAS COM PIRES	JOGO	60	R$ 156,65	R$ 9.399,00
	Especificação : Jogo de xícaras(grande) de café com pires em cerâmica/vidro, capacidade mínima de 200ml. contendo 6 xícaras e 6 pires, modelos e cores variados				
25	GARFO DESCARTAVEIS	PACOTE	3000	R$ 9,40	R$ 28.200,00
	Especificação : Especificação : Garfo descartável, material plástico para refeição. cor branco e/ou trasnparente. Pacote contendo 50 unidades.				

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

26	COLHER DESCARTÁVEL	PACOTE	4000	R$ 7,55	R$ 30.200,00
	Especificação : Especificação : Colher descartável, material plástico, cor branca e/ou trasnparente para refeição. Pacote contendo 50 Unidades.				
27	COPO DESCARTAVEIS 200ML COM 25 PCT	CAIXA	600	R$ 177,22	R$ 106.332,00
	Especificação : Especificação : Copo descartável transparente, bordas arredondadas, com capacidade para 200ml. Insentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos pásticos, lacrados, caixa contendo 2500 unidades(25 pacotes com 100 unid.).				
28	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML CAIXA COM 5000 COPOS-BRANCOS	CAIXA	300	R$ 161,92	R$ 48.576,00
	Especificação : Especificação : Copo descartável transparente e/ou branco bordas arredondadas, com capacidade para 50ml. Insentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos pásticos, lacrados, caixa contendo 5000 unidades(50 pacotes com 100 unid.).				
29	PRATOS DESCARTAVEIS MEDIO	PACOTE	5000	R$ 5,49	R$ 27.450,00
	Especificação : Especificação : Prato descartável, Nº21, na cor branca para refeições. Pacote contendo 10 unidades.				
30	PRATOS DESCARTAVEIS 15CM RASOS	PACOTE	6000	R$ 4,05	R$ 24.300,00

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

31	PRATO CUMBUCA DESCARTAVE 21 CM	PACOTE	6000	R$ 3,31	R$ 19.860,00
	Especificação : Especificação : Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº21, cor branca. Embalagem contendo 10 unidades.				
32	PRATO CUMBUCA DESCARTAVEL Nº 15	PACOTE	6000	R$ 3,67	R$ 22.020,00
	Especificação : Especificação : Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº15, cor branca. Embalagem contendo 10 unidades.				
33	COADOR DE CAFE DE FLANELA	UNIDADE	270	R$ 11,40	R$ 3.078,00
	Especificação : Especificação : Coador de café, médio ou grande, estrutura com aro em arame reforçado e cabo plastificado, ideal para coar até 5L de café. Malha flanela 100% algodão.				
34	PAPEL ALUMINIO	ROLO	90	R$ 8,84	R$ 795,60
	Especificação : Especificação : Papel alumínio, material alumínio, de boa qualidade, comprimento de 7,5m, largura entre 30cm e 45cm, apresentação rolo, aplicação uso doméstico.				
35	PAPEL TOALHA	FARDO	1000	R$ 57,82	R$ 57.820,00
	Especificação : Toalha de papel, material papel, tipo toalha dupla picotada, absorvente, sem fragancias e impurezas medindo no minimo 22 cm de comprimento 20 cm de largura, acondicionada em embalagem plastica com 2 rolos cada fardo com 24 rolos.				
36	PANO DE PRATO (ATOALHADO)	UNIDADE	540	R$ 7,99	R$ 4.314,60
	Especificação : Especificação : Pano de prato,de boa qualidade atoalhado, 100%				

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

	algodão,cor diversas/estampado podendo conter detalhes bordados ou desenhos na borda do pano, com alto nivel de absorção medindo no minimo 42 x 75 cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.				
37	REGISTRO DE FOGÃO	UNIDADE	90	R$ 76,93	R$ 6.923,70
	Especificação : Especificação : Kit para instalação de gás liquefeito 13Kg contendo: registro de pressão constando a gravação do código do Inmetro e prazo de validade não inferior a 5(cinco) anos; mangueira em material plástico PVC transparente, trançada com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo de 1 metro,2(duas) braçadeiras para instalação da mangueira ao botijão, fogão.				
38	CALDERAO EM ALUMINIO Nº30	UNIDADE	18	R$ 113,19	R$ 2.037,42
	Especificação : Especificação : Caldeirão em alumínio polido com 26cm de altura, 30 cm de diâmetro, capacidade mínima para 20L, com tampa e alça em alumínio.				
39	TACHO DE ALUMINIO Nº 28	UNIDADE	36	R$ 128,84	R$ 4.638,24
	Especificação : Especificação : Tacho em alumínio, capacidade para 3,5L com alças reforçadas e tampa.				
40	TACHO MULTIUSO DE ALUMINIO Nº 30	UNIDADE	36	R$ 97,84	R$ 3.522,24
41	TACHO MULTIUSO DE ALUMINIO Nº 40	UNIDADE	14	R$ 225,55	R$ 3.157,70
42	FACA DE MESA	UNIDADE	90	R$ 10,95	R$ 985,50
	Especificação : Especificação : Faca de mesa, confeccionada em				

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

	aço inoxidável, lâmina com dentes serrilhados, não deformável, cabo em polipropileno, aproximadamente 20cm, cores variadas.				
43	CONCHA DE ALUMINIO	UNIDADE	54	R$ 44,65	R$ 2.411,10
	Especificação : Especificação : Concha feita em aço inox de fácil limpeza, comprimento de 55cm, largura 13cm, cor predominante prata.				
44	ISQUEIRO C/10 UNIDADES	CARTELA	63	R$ 32,15	R$ 2.025,45
	Especificação : Especificação : Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões de 7,5cm, com acendedor, gás embutido, descartável. Cartelas contendo 10 unidades, cores sortidas.				
45	TABUA DE VIDRO(GRANDE)	UNIDADE	45	R$ 35,84	R$ 1.612,80
	Especificação : Especificação : Tábua para cozinha, em vidro temperado, aproximadamente 25x35x1mm.				
46	CANECA DE CERÂMICA 400ML	UNIDADE	45	R$ 26,53	R$ 1.193,85
	Especificação : Caneca cilindrica em cerâmica, com alça para segurar, capacidade mínima 400ml, resistente a forno de micro-ondas.				
47	FRIGIDEIRA MEDIA COM TAMPA	UNIDADE	63	R$ 103,81	R$ 6.540,03
	Especificação : Especificação : Frigideira material alumínio, diâmetro 28cm, revestimento anti-aderente cabo baquelite anti-térmico, com tampa.				
48	JARRA COM TAMPA 05 LITROS	UNIDADE	135	R$ 47,86	R$ 6.461,10
	Especificação : Jarra de plástico e/ou polipropileno para suco, com alça, de material resistente, com				

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

	tampa e com capacidade mínima de 05L.				
49	GUARDANAPO DE PAPEL	UNIDADE	630	R$ 16,38	R$ 10.319,40
	Especificação : Especificação : Guardanapo de papel, material celulose, largura mínima de 22 cm e comprimento 22,5 cm, cor branca, tipo folhas simples, características adicionais macio e absorvente, acondicionado em pacotes com 50 folhas cada.				
50	PAPEL FILME	UNIDADE	630	R$ 9,22	R$ 5.808,60
51	PRATO DE VIDRO	UNIDADE	270	R$ 8,90	R$ 2.403,00
	Especificação : Especificação : Prato, material vidro p/refeição. característica: Fundo.				
52	JARRA DE PLÁSTICO 02 LT	UNIDADE	90	R$ 25,29	R$ 2.276,10
	Especificação : Especificação : Jarra em plástico, atóxico resistente, com cabo, bico e tampa trasnparente. Capacidade para 2L.				
53	CALDERAO EM ALUMINIO Nº40	UNIDADE	54	R$ 189,87	R$ 10.252,98
	Especificação : Especificação : Caldeirão em alumínio com 36 cm de altura, com 40cm de diâmetro, com capacidade para 45L. com tampa e alças reforçadas				
54	CONCHA DE ALUMINIO 35 CM	UNIDADE	27	R$ 40,83	R$ 1.102,41
	Especificação : Especificação : Concha em inox, 250ml, cabo medindo 35cm em formato de gancho. (para sopa e feijão).				
55	FRIGIDEIRA 40 CM	UNIDADE	45	R$ 136,68	R$ 6.150,60
	Especificação : Especificação : Frigideira grande, com 40cm de diâmetro, capacidade aproximada para 8L, com cabo de madeira e asa.				

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

56	TOALHA PLASTICA PARA MESA TAMANHO 1,40X2,20	UNIDADE	36	R$ 76,60	R$ 2.757,60
	Especificação : Especificação : Toalha de mesa, material plástico (atoalhado), tamanho 1,40x2,20 cm. características adicionais, estampado ou liso.				
57	BANDEJA DE INOX MEDIA	UNIDADE	18	R$ 126,22	R$ 2.271,96
	Especificação : Especificação : Bandeja inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48x32 cm, aplicação residencial, finalidade servir liquídos e alimentos.				
58	TÁBUA DE MADEIRA P/COZINHA	UNIDADE	18	R$ 74,25	R$ 1.336,50
	Especificação : Especificação : Tábua de madeira p/carne, antiempenamento e rachadura, aproximadamente 50cmx30cmx1,5cm.				
59	PORTA COPO DESCARTAVEL PARA AGUA	UNIDADE	45	R$ 78,74	R$ 3.543,30
	Especificação : Especificação : Porta copo descartável de fixação em parede, tipo dispenser, inox, para copos de 180/200ml.				
60	PORTA COPO DESCARTAVEL PARA CAFE	UNIDADE	36	R$ 67,50	R$ 2.430,00
	Especificação : Especificação : Porta copo descartável de fixação em parede, tipo dispenser, inox, para copos de 50ml.				
61	TRAVESSA DE PLASTICO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 1 LITRO	UNIDADE	18	R$ 21,40	R$ 385,20
62	TRAVESSA DE PLASTICO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UNIDADE	18	R$ 21,20	R$ 381,60

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

63	TRAVESSA DE PLASTICO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 3 LITROS	UNIDADE	18	R$ 25,12	R$ 452,16
64	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA	UNIDADE	18	R$ 78,36	R$ 1.410,48
	Especificação : Especificação : Travessa em vidro temperado, retangular, com tampa plástica, medindo aproximadamente 39,5 x 24 cm.				
65	ESCORREDOR DE ALUMINIO	UNIDADE	18	R$ 205,67	R$ 3.702,06
	Especificação : Especificação : Escorredor fixo em alumínio, com porta talheres, capacidade mínima para 28 peças, mínimo 16 pratos.				
66	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO RETANGULAR COM TAMPA	UNIDADE	10	R$ 73,11	R$ 731,10
67	PILAO ALUMINIO FUNDIDO MEDIO PARA TEMPERO SOCADOR DE ALHO ALMOFARIZ	UNIDADE	10	R$ 21,86	R$ 218,60
	Especificação : Especificação : Pilão de alumínio fundido, tipo almofariz, com socador para alho e temperos, com medidas aproximadas: Altura 9 cm, Profundidade 9 cm, Diâmetro 11 cm, Fundo 6,5 cm e socador 19 cm.				
68	CONJUNTO FORMA BANHO MARIA COM TAMPA	UNIDADE	20	R$ 99,29	R$ 1.985,80
	Especificação : Especificação : Conjunto de forma Banho Maria, tipo forma para pudim no fogão, medindo aproximadamente 20 cm, com tampa.				
69	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR MEDIA ALTA N° 3 - 6X26X36,5CM	UNIDADE	20	R$ 78,33	R$ 1.566,60

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

70	MARMITEX Nº8 CX C/100 UNIDADES FECHADO A MAQUINA	CAIXA	180	R$ 82,89	R$ 14.920,20
71	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
72	POTE PLASTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UNIDADE	40	R$ 33,99	R$ 1.359,60
73	FECHADOR DE MARMITEX	UNIDADE	20	R$ 158,54	R$ 3.170,80
74	CAIXA TERMICA 26LTS	UNIDADE	30	R$ 340,00	R$ 10.200,00
	Especificação : Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido Desenvolvida com material 100% virgem, atóxico e sem odor.				
75	CAIXA TERMICA 34 LTS	UNIDADE	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00
	Especificação : Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido Desenvolvida com material 100% virgem, atóxico e sem odor.				
76	CAIXA TERMICA 75LTS	UNIDADE	20	R$ 374,31	R$ 7.486,20
	Especificação : Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido Desenvolvida com material 100% virgem, atóxico e sem odor.				
77	ÁGUA SANITÁRIA - 1L - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2000	R$ 51,30	R$ 102.600,00
78	ÁGUA SANITÁRIA - 5L	UNIDADE	1000	R$ 24,93	R$ 24.930,00
79	ÁLCOOL EM GEL 70% - FRASCO C/ 500ML.	UNIDADE	1800	R$ 16,34	R$ 29.412,00
80	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1L.	UNIDADE	1800	R$ 14,10	R$ 25.380,00
81	ÁLCOOL LIQUIDO 96% - 1L	UNIDADE	1800	R$ 16,70	R$ 30.060,00
82	ALVEJANTE DE TECIDO 1L	UNIDADE	180	R$ 24,96	R$ 4.492,80
83	CERA LÍQUIDA INCOLOR 500ML	FRASCO	54	R$ 17,33	R$ 935,82

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

84	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	8.000	R$ 17,58	R$ 140.640,00
85	DESINFETANTE DE USO GERAL - BOMBONA 5L	UNIDADE	1800	R$ 45,98	R$ 82.764,00
86	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1000	R$ 149,88	R$ 149.880,00
87	DESODORIZADOR SANITÁRIO - CX COM 36 UNIDADES	CAIXA	500	R$ 76,01	R$ 38.005,00
88	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	800	R$ 65,24	R$ 52.192,00
89	DETERGENTE P/ LIMPEZA PESADA DE PISO - FRASCO C/ 5L	UNIDADE	600	R$ 78,03	R$ 46.818,00
90	ESCOVÃO DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	600	R$ 22,65	R$ 13.590,00
91	ESPANADOR DE TETO C/ CABO	UNIDADE	270	R$ 58,82	R$ 15.881,40
92	ESPONJA DUPLA FACE 75MM X 110MM - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	400	R$ 97,55	R$ 39.020,00
93	FLANELA 38CM X 58CM - AMARELA	UNIDADE	450	R$ 5,97	R$ 2.686,50
94	INSETICIDA SPRAY 300ML - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	700	R$ 161,80	R$ 113.260,00
95	LÃ DE AÇO 60G COM 8 UNIDADES	PACOTE	2700	R$ 3,68	R$ 9.936,00
96	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	70	R$ 137,72	R$ 9.640,40
97	LIMPA VIDRO C/ GATILHO 500ML - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 106,39	R$ 3.191,70
98	LUSTRA MÓVEIS - MADEIRA - 500ML	UNIDADE	45	R$ 20,06	R$ 902,70
99	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO - COM CABO	UNIDADE	630	R$ 23,54	R$ 14.830,20
100	PANO MULTIUSO C/ AGENTE ANTI BACTÉRIA - EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	EMBALAGEM	360	R$ 12,88	R$ 4.636,80
101	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO - FARDO C/ 16 PCTS DE 4 ROLOS	FARDO	1800	R$ 114,00	R$ 205.200,00

Especificação : Material Celulose Virgem, Largura 10 Cm, Cor Branca, Características Adicionais Picotado, Folha Dupla, Fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

102	PAPEL HIGIÊNICO - PERFUMADO - FARDO DE 16 PCTS C/ 4 ROLOS	FARDO	1080	R$ 142,66	R$ 154.072,80
103	PAPEL TOALHA - PCT COM 2 ROLOS	PACOTE	6500	R$ 6,80	R$ 44.200,00
104	RODO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA DE 60CM	UNIDADE	540	R$ 23,87	R$ 12.889,80
105	SABÃO EM BARRA - 1KG - CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	270	R$ 87,54	R$ 23.635,80
	Especificação : Multiuso Para Limpeza Em Geral, Biodegradável, Barra De 1kg.Embalagem Com Nome Do Fabricante, contendo 10 Unidade Caixa, Data De Fabricação E Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Saúde.				
106	SABÃO EM PÓ 1KG - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	700	R$ 91,16	R$ 63.812,00
107	SABONETE ANTISSÉPTICO(À BASE DE TRICLOSAN) - BOMBONA 5L	UNIDADE	90	R$ 109,95	R$ 9.895,50
108	SABONETE EM BARRA - 90G	UNIDADE	900	R$ 4,26	R$ 3.834,00
109	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - 1KG	UNIDADE	180	R$ 30,15	R$ 5.427,00
110	TOUCA HIGIÊNICA DESCRATÁVEL - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	450	R$ 31,76	R$ 14.292,00
111	VASSOURA DE FERRO - TIPO ANSINHO	UNIDADE	180	R$ 22,64	R$ 4.075,20
112	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	450	R$ 27,16	R$ 12.222,00
113	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05 - CABO DE MADEIRA	UNIDADE	450	R$ 19,64	R$ 8.838,00
114	SACO PARA LIXO - 50L - PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	14000	R$ 8,16	R$ 114.240,00
115	SACO PARA LIXO - 30L - PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	14000	R$ 8,94	R$ 125.160,00
116	SACO PARA LIXO - 200L - PCT C/ 5 UNIDADES	PACOTE	23000	R$ 8,77	R$ 201.710,00
117	SACO PARA LIXO - 15L - PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20000	R$ 9,04	R$ 180.800,00
118	SACO PARA LIXO - 100L - PCT C/ 5 UNIDADES	PACOTE	14000	R$ 8,80	R$ 123.200,00
119	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ PEDAL - 8L	UNIDADE	80	R$ 45,85	R$ 3.668,00

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

120	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ PEDAL - 15L	UNIDADE	100	R$ 85,88	R$ 8.588,00
121	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ PEDAL - 32L	UNIDADE	80	R$ 76,38	R$ 6.110,40
122	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ PEDAL - 50L	UNIDADE	80	R$ 166,41	R$ 13.312,80
123	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA - 15L	UNIDADE	80	R$ 23,27	R$ 1.861,60
124	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA - 30L	UNIDADE	80	R$ 47,65	R$ 3.812,00
125	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA - 60L	UNIDADE	60	R$ 65,30	R$ 3.918,00
126	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA - 100L	UNIDADE	160	R$ 112,57	R$ 18.011,20
127	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA BASCULANTE - 15L	UNIDADE	20	R$ 18,02	R$ 360,40
128	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA BASCULANTE - 100L	UNIDADE	20	R$ 101,40	R$ 2.028,00
129	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO S/ TAMPA - 9,6L	UNIDADE	40	R$ 10,56	R$ 422,40
130	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO S/ TAMPA - 10L	UNIDADE	200	R$ 11,80	R$ 2.360,00
131	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO C/ TAMPA - 50L	UNIDADE	300	R$ 95,28	R$ 28.584,00
132	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA C/ CABO E SUPORTE - 36,5CM DE COMP.	UNIDADE	450	R$ 10,05	R$ 4.522,50
133	LUVA EM LÁTEX MANGA CURTA - TAMANHO P	PAR	360	R$ 10,63	R$ 3.826,80
134	LUVA EM LÁTEX MANGA CURTA - TAMANHO G	PAR	540	R$ 15,08	R$ 8.143,20
135	LUVA EM LÁTEX MANGA CURTA - TAMANHO M	PAR	540	R$ 8,35	R$ 4.509,00
136	LUVA EM LÁTEX MANGA LONGA - TAMANHO P	PAR	270	R$ 21,04	R$ 5.680,80
137	LUVA EM LÁTEX MANGA LONGA - TAMANHO M	PAR	270	R$ 11,30	R$ 3.051,00
138	LUVA EM LÁTEX MANGA LONGA - TAMANHO G	PAR	270	R$ 22,32	R$ 6.026,40
139	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - 50CM X 70CM - UNIDADE	UNIDADE	108	R$ 15,63	R$ 1.688,04
140	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORRACHA - SANFONADO - CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	180	R$ 18,89	R$ 3.400,20
141	ESFREGÃO MOP DE ALGODÃO COM CABO	UNIDADE	90	R$ 118,74	R$ 10.686,60
142	AVENTAL PLÁSTICO	UNIDADE	400	R$ 15,88	R$ 6.352,00

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

143	BALDE C/ESCORREDOR 9L	UNIDADE	360	R$ 53,90	R$ 19.404,00
144	SACO PLÁSTICO - 30KG - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 48,82	R$ 9.764,00
145	SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA 40X50 15KG - C/ 144 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 25,33	R$ 5.066,00
146	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM FILTRAGEM BACTERIANA - CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	500	R$ 19,58	R$ 9.790,00
147	CANECO PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	200	R$ 4,50	R$ 900,00
148	KIT MERENDA ESCOLAR COM 4 PEÇAS	UNIDADE	900	R$ 16,60	R$ 14.940,00
	Especificação: Kit com 4 peças, contendo prato escolar de 600 ml, colher escolar de 7 ml, caneca escolar de 300ml e cumbuca escolar de 350ml, desenvolvidas em pp (polipropileno).				

R$ 3.177.318,16

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e dos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidenciou a importância da aquisição para garantir a manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação, organização e abastecimento dos ambientes administrativos e assistenciais, contribuindo para a continuidade, eficiência, qualidade e segurança dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, considerando a natureza contínua da demanda, a diversidade dos materiais necessários e a conveniência da utilização do Sistema de Registro de Preços, que proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, evita a formação de estoques excessivos e permite o fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as normas complementares aplicáveis.

Adicionalmente, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, quanto aos procedimentos para pesquisa de preços, e das demais normas pertinentes às contratações públicas.
Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, administrativo, jurídico e orçamentário, estando em conformidade com o planejamento institucional e com o interesse público, atendendo aos requisitos legais para o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA em assegurar o fornecimento contínuo de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e dos estabelecimentos de saúde integrantes da rede municipal.
Os materiais objeto desta contratação são essenciais para a manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação, organização, abastecimento e apoio às atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços públicos prestados à população.
A adequada disponibilização desses materiais possibilita a execução rotineira dos serviços de limpeza e conservação dos ambientes, a higienização de mobiliários, equipamentos e instalações, o atendimento das necessidades de copa e cozinha, bem como o fornecimento de materiais descartáveis utilizados nas atividades diárias das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
A ausência ou insuficiência desses materiais compromete significativamente a execução das atividades administrativas e operacionais, podendo ocasionar descontinuidade dos serviços, inadequadas condições de higiene e limpeza dos ambientes, redução da eficiência administrativa, riscos à saúde dos servidores e usuários, além de prejuízos à qualidade dos serviços ofertados pela Administração Pública.
Considerando a diversidade de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como as diferentes demandas de consumo existentes entre os diversos setores, torna-se necessária a realização de contratação que possibilite o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e redução de desperdícios.
A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base no levantamento das necessidades encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, a previsão de atendimento das unidades administrativas e de saúde, a demanda projetada para o período de vigência da contratação e a necessidade de manter o abastecimento regular dos materiais indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais.
Nesse contexto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar as condições adequadas de higiene,

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

limpeza, conservação e funcionamento das unidades municipais de saúde, promover maior eficiência administrativa e garantir o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, considerando que a demanda pelos materiais possui caráter contínuo e variável, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido em cada período. Dessa forma, o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

A solução contempla o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as quantidades estimadas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Espera-se que a contratação proporcione maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização das aquisições, redução de desperdícios, otimização da aplicação dos recursos públicos e garantia do abastecimento contínuo das unidades administrativas e de saúde, assegurando a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento dos ambientes públicos.

A solução adotada encontra-se em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Administração, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1. Requisitos Gerais

I – fornecer materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

II – fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável;

III – garantir que os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;

IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo sua substituição, sem ônus para a Administração, sempre que forem constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

V – realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

VI – observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;
VII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.2. Requisitos Técnicos

Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, reutilizados, deteriorados ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua utilização.
Quando aplicável, os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, bem como atender às normas de fabricação, acondicionamento, rotulagem, transporte e armazenamento previstas na legislação vigente.

5.3. Requisitos de Entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos e em dias úteis, observadas as condições definidas neste Termo de Referência.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível e compatível com o objeto, deverão ser observadas práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, mediante o fornecimento de produtos que atendam à legislação ambiental vigente, privilegiando materiais recicláveis, biodegradáveis ou produzidos com menor impacto ambiental, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.

5.5. Requisitos da Execução Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo à contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas, atender às solicitações da fiscalização e adotar todas as providências necessárias para garantir a regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual, quando houver.
A contratação não gera obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se estes em mera expectativa de consumo da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

6.2. Emissão das Ordens de Fornecimento

O fornecimento será solicitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, contendo, no mínimo:
I – identificação da unidade requisitante;
II – especificação dos materiais;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

III – quantitativos solicitados;
IV – local de entrega;
V – prazo para entrega.
Somente serão reconhecidas as entregas realizadas mediante Ordem de Fornecimento regularmente emitida pela Administração.

6.3. Prazo de Entrega

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em situações devidamente justificadas.

6.4. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues nas unidades administrativas e de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, em dias úteis, nos horários previamente definidos pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

6.5. Condições de Entrega

Os materiais deverão ser entregues:
I – em perfeitas condições de uso;
II – em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
III – acondicionados em embalagens adequadas, quando aplicável;
IV – livres de defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
V – acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação.
Quando aplicável, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração.

6.6. Recebimento dos Materiais

O recebimento dos materiais ocorrerá na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo servidor designado para a fiscalização contratual.
Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos, cabendo à contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão Contratual

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A gestão contratual será realizada de forma contínua, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos materiais fornecidos, o atendimento aos prazos estabelecidos e a correta execução do objeto.

7.2. Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:
I – acompanhar a execução global da contratação;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

II – coordenar as atividades de fiscalização;
III – controlar os prazos contratuais;
IV – adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas;
V – registrar ocorrências relevantes durante a execução contratual;
VI – propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis;
VII – adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da contratação.

7.3. Competências dos Fiscais do Contrato

Compete aos Fiscais do Contrato:
I – acompanhar a entrega dos materiais;
II – conferir quantitativa e qualitativamente os produtos fornecidos;
III – verificar a conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência;
IV – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas;
V – emitir os atestes necessários para fins de recebimento e pagamento, quando constatada a regular execução do objeto.

7.4. Obrigações da Contratada na Execução Contratual

Durante toda a execução da contratação, a contratada deverá:
I – cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
II – atender prontamente às solicitações da fiscalização;
III – substituir, sem ônus para a Administração, os materiais rejeitados em razão de defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações técnicas;
IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, sempre que necessário.

7.5. Registro das Ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas pela fiscalização em documentos próprios, devendo a contratada adotar as providências necessárias para a regularização das inconformidades apontadas, nos prazos fixados pela Administração.
O acompanhamento permanente da execução contratual tem por finalidade assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, a observância das condições pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo a eficiência da contratação e o atendimento do interesse público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição do Objeto

Considerando a natureza da contratação, a medição será realizada por meio da efetiva entrega dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
A medição compreenderá a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, observando-se:

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

I – conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
II – quantidades efetivamente fornecidas;
III – integridade dos materiais e de suas embalagens, quando aplicável;
IV – atendimento aos prazos de entrega;
V – demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
O recebimento dos materiais ficará condicionado à aprovação da fiscalização, que verificará a conformidade do objeto antes da emissão do atesto da Nota Fiscal.

8.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais e o respectivo atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, acompanhada dos documentos legalmente exigidos para instrução do processo de pagamento.
O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da contratada, no prazo estabelecido pela Administração, contado da data do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

8.3. Condições para Pagamento

Somente serão objeto de pagamento os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
Não será efetuado pagamento de:
I – materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas;
II – produtos rejeitados pela fiscalização;
III – materiais não constantes da Ordem de Fornecimento;
IV – fornecimentos executados sem autorização da Administração.
Na hipótese de serem constatadas irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade de Licitação

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Sistema de Contratação

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, considerando que os quantitativos a serem adquiridos dependem das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Critério de Julgamento

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

A adoção desse critério visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

9.4. Modo de Disputa

O procedimento licitatório será realizado por meio do modo de disputa previsto no Edital, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

9.5. Critérios de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Julgamento das Propostas

Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que seja considerada exequível e compatível com os valores praticados no mercado.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como promover a verificação da exequibilidade das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 3.177.318,16 (três milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, conforme levantamento realizado por meio de pesquisa de preços elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A estimativa foi obtida mediante utilização de fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, contemplando valores praticados em contratações públicas similares, bancos oficiais de preços e demais parâmetros utilizados pela Administração para a formação do preço de referência.

O valor estimado possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária e ao julgamento da exequibilidade das propostas, não vinculando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços.

As especificações dos materiais, os quantitativos estimados, os valores unitários e os respectivos valores totais encontram-se discriminados na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados constante deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a realização do procedimento licitatório.

Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, a existência de dotação orçamentária será exigida somente por ocasião da formalização do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, quando houver efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, observada a disponibilidade financeira e orçamentária no momento da contratação.

Dessa forma, a Administração observará as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira, garantindo que cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços seja precedida da competente reserva orçamentária.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual:

I – fornecer os materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas (quando houver), padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – realizar o fornecimento de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os prazos, locais e condições definidos pela Administração;

III – entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável;

IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas;

V – arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

VI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VII – atender prontamente às solicitações da Administração e prestar todas as informações necessárias à fiscalização da execução contratual;

VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados ou considerados inadequados, sem qualquer ônus adicional;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

X – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
XI – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis ao objeto;
XII – observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:
I – fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
II – emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, locais e demais informações necessárias à entrega dos materiais;
III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados;
IV – receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
V – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades;
VI – notificar a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para regularização quando cabível;
VII – aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
VIII – efetuar o pagamento dos materiais efetivamente recebidos e aceitos, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
IX – disponibilizar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento da execução contratual;
X – adotar as providências necessárias para assegurar a boa execução da contratação e o atendimento do interesse público;
XI – prestar os esclarecimentos necessários à contratada durante a execução do objeto, sempre que solicitado e quando compatível com a contratação;
XII – cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas, deixar de executar total ou parcialmente o objeto contratado ou praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:
I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III – recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a receber a Ordem de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

V – deixar de fornecer os materiais nos prazos estabelecidos;
VI – fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
VII – entregar produtos defeituosos, avariados ou inadequados ao uso;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento licitatório ou a execução contratual;
IX – fraudar a licitação ou a execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos lesivos à Administração Pública.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem afasta as demais responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará, sempre que técnica e economicamente viável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a eficiência da contratação com a proteção ao meio ambiente e a utilização racional dos recursos públicos.

Na execução do objeto, a contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, adotando boas práticas relacionadas à produção, armazenamento, transporte e fornecimento dos materiais.

Sempre que possível e sem comprometer a competitividade do certame, poderão ser fornecidos produtos que apresentem características ambientalmente sustentáveis, tais como:

I – materiais recicláveis ou produzidos com matéria-prima reciclada, quando aplicável;
II – produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, desde que atendam às exigências técnicas da contratação;
III – embalagens recicláveis ou que contribuam para a redução da geração de resíduos;
IV – produtos fabricados em conformidade com normas ambientais e sanitárias vigentes.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades, promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados durante o fornecimento, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e demais normas aplicáveis.

A Administração, por sua vez, adotará práticas voltadas ao consumo consciente, ao adequado controle dos estoques e à utilização racional dos materiais adquiridos, buscando reduzir desperdícios e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser observados sem restringir a competitividade do certame, preservando os princípios

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto da presente contratação, por se tratar de fornecimento de bens cuja execução deve ser realizada diretamente pela empresa contratada.

Admite-se a subcontratação apenas de atividades acessórias ou complementares que não constituam o objeto principal da contratação, tais como serviços de transporte, carga, descarga, logística ou outras atividades de apoio, desde que não impliquem a transferência da responsabilidade pela execução do objeto contratado.

A eventual subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável perante a Contratante pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos atos praticados por terceiros eventualmente subcontratados.

A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo inalteradas todas as responsabilidades da contratada decorrentes da Ata de Registro de Preços, do contrato e da legislação aplicável.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade da contratação nas hipóteses de transformação, incorporação, fusão ou cisão da pessoa jurídica contratada, desde que:

I – sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – sejam mantidas todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório;

III – não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

IV – a alteração seja formalmente comunicada à Administração e devidamente comprovada mediante a apresentação da documentação pertinente.

A Administração poderá realizar as diligências que entender necessárias para verificar a capacidade da sucessora em cumprir integralmente as obrigações assumidas, podendo recusar a continuidade da contratação caso fique demonstrado que a alteração compromete a adequada execução do objeto ou o atendimento do interesse público.

A alteração subjetiva não eximirá a contratada ou sua sucessora do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo assegurados à Administração todos os direitos e garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **não será exigida garantia para a contratação**.

A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, classificados como bens comuns, de fornecimento parcelado, cujos riscos de execução podem ser adequadamente gerenciados por meio da fiscalização contratual, das sanções administrativas previstas na legislação e das demais cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Além disso, a exigência de garantia poderia representar aumento dos custos da contratação e restringir a competitividade do certame, sem proporcionar benefícios proporcionais à Administração, considerando as características do objeto e os mecanismos de controle disponíveis.

Permanecem assegurados à Administração todos os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para fiscalização da execução contratual, aplicação de penalidades, exigência de substituição dos materiais em desconformidade e responsabilização da contratada pelos prejuízos eventualmente causados.

19. GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias, desconformidades ou quaisquer defeitos que comprometam sua adequada utilização, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e, quando houver, na garantia oferecida pelo fabricante.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da data do recebimento da notificação.

Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, sendo vedado o fornecimento de materiais com prazo de validade expirado ou insuficiente para seu consumo regular.

A garantia dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, à segurança, à conformidade e ao perfeito funcionamento dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por todos os vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante o recebimento ou no período de utilização dos produtos, na forma da legislação vigente.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ocorrerá mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, por servidor designado pela Administração, mediante conferência preliminar dos quantitativos, das embalagens, da integridade dos produtos e da documentação que acompanha o fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

20.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando-se o atendimento integral às especificações técnicas, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às demais exigências contratuais.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Constatada a conformidade dos materiais, será emitido o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa e pagamento.

20.3. Recusa do Objeto

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, prazo de validade incompatível, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo responsável pelos custos de transporte, retirada e nova entrega.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, na forma da legislação vigente.

21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução da contratação será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1. Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, promovendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:

I – acompanhar a execução global da contratação;

II – coordenar a atuação dos fiscais do contrato;

III – controlar os prazos contratuais;

IV – adotar providências para correção de irregularidades;

V – propor a aplicação das sanções administrativas, quando cabíveis;

VI – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e legais da contratada.

21.2. Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s):

I – acompanhar a entrega dos materiais;

II – conferir os quantitativos fornecidos;

III – verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

IV – verificar as condições de armazenamento, transporte, integridade das embalagens e prazo de validade dos produtos, quando aplicável;

V – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;

VII – atestar o recebimento dos materiais quando constatada sua conformidade.

21.3. Acompanhamento da Execução Contratual

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

todos os atos praticados, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e verificações destinadas a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas ou determinar sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em documentos próprios, constituindo elementos de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, assegurando maior transparência, eficiência e rastreabilidade da gestão contratual.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

22.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações que se fizerem necessárias, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as necessidades das unidades participantes.

22.2. Vigência do Contrato

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência a partir de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrado o interesse público e atendidos os requisitos legais.

A vigência contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo esta como instrumento destinado ao registro dos preços e às futuras contratações durante o período de sua validade.

23. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão das características do objeto e da necessidade de atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Os materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis são bens de consumo utilizados diariamente nas unidades administrativas e de saúde, cujo consumo apresenta variações ao longo da vigência da contratação, tornando inviável a definição prévia do quantitativo exato que será adquirido em cada período.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, otimizando a gestão dos materiais e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A utilização do SRP também possibilita maior flexibilidade administrativa, uma vez que as Ordens de Fornecimento poderão ser emitidas de acordo com a demanda efetiva das unidades requisitantes, garantindo o abastecimento contínuo dos

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas e dos estabelecimentos de saúde.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior economicidade, amplia a competitividade entre os fornecedores, reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto e assegura maior celeridade nas futuras contratações.

Diante dessas características, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na execução da contratação serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que necessárias ao julgamento das propostas, à habilitação dos licitantes ou à adequada execução da contratação, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e interesse público.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade exigidos pela Administração, devendo os materiais fornecidos atender integralmente às características estabelecidas, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as condições previstas neste documento.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de quaisquer danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação vigente.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais, a planilha de especificações e quantitativos, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Edital e seus anexos, bem como os demais documentos que compõem o Processo Administrativo.

25. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise do presente Termo de Referência, considerando que o documento atende às necessidades da Administração Pública, encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, **aprovo o presente Termo de Referência** para fins de prosseguimento do Processo Administrativo e adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

O presente documento foi elaborado para subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento, manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades administrativas e de saúde, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração da minuta do Edital, análise jurídica e prosseguimento dos demais atos necessários à realização do certame.

Portel/PA, 20 de julho de 2026.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204

Assinado de forma digital por BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Dados: 2026.07.20 21:19:44 -03'00'

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0013/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Licitações

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem apresentar sua proposta de preços para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento, manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades administrativas e de saúde, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

DECLARAÇÕES
a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagens, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação.
b) Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais exigências do Edital.
c) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

d) O prazo de entrega será aquele previsto no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
e) Caso sejamos vencedores do certame, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
f) Dados do representante legal:

- Nome: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Cargo: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

g) Dados bancários:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- PIX (quando houver): _____

Por fim, declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data: ___/___/___.

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF nº _____

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01305096/26

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0013/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTEL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **, Secretário(a) Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ****, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento, manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades administrativas e de saúde, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2026**, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº **01305096/26**, independentemente de transcrição.

1.3. Constituem objeto deste Contrato os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
2					
...					

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

2.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, no que couber, pelas normas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços, pelo Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2026**, pela Ata de Registro de Preços dele decorrente e demais normas aplicáveis à espécie.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual.

3.2. Designar representante para acompanhar a execução contratual e manter contato permanente com a CONTRATANTE, sempre que solicitado.

3.3. Cumprir as determinações emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, observando os prazos e condições estabelecidos.

3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, inadequações ou que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

3.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Gestor ou Fiscal do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. Sempre que solicitado pela Administração, apresentar documentação atualizada que comprove a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a contratação.

3.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato que possa comprometer a entrega dos materiais ou o cumprimento das obrigações assumidas.

3.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual.

3.12. Efetuar as entregas nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando rigorosamente os prazos, horários, quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

3.13. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.14. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem e demais procedimentos necessários à perfeita entrega dos materiais.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

3.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato, salvo nos casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE, quando legalmente admitidos.
3.16. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
3.18. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
3.19. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das obrigações previstas no item anterior.
3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.
3.21. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.22. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, bem como as normas internas da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.
3.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.
4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção, substituição ou regularização.
4.5. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato.
4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida.
4.7. Efetuar, quando exigidas pela legislação, as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

4.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual.
4.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta da CONTRATADA ou da legislação aplicável.
4.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, quando constatado o descumprimento de suas obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais e contratuais durante toda a execução do contrato, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração que possa impactar a execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.
4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes.
4.14. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal exercer todas as atribuições previstas na legislação aplicável.
4.15. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ou outro servidor que vier a substituí-lo formalmente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem prejuízo da designação do respectivo Gestor do Contrato, quando cabível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até **XX de XXXXXX de XXXX**, ou pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme definido no instrumento contratual, observada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrada a vantagem para a Administração.
5.2. A prorrogação da vigência contratual dependerá de autorização da autoridade competente, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, da disponibilidade orçamentária e do atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
6.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

6.3. A extinção do Contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sua execução, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a apuração de perdas e danos, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.
6.4. Na hipótese de extinção antecipada do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, aceitos e recebidos pela CONTRATANTE até a data da extinção, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
I – multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**;
II – multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto;
III – nas hipóteses de inexecução parcial, a multa será fixada proporcionalmente à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, observadas as disposições do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.
7.10. A CONTRATANTE promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao fornecimento dos itens contratados.
8.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e observadas as condições previstas no Termo de Referência.
8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na data em que o Fiscal do Contrato atestar o recebimento definitivo dos materiais e a regular execução do objeto.
8.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.
8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

8.7. Havendo glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor efetivamente devido.
8.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:
a) identificação da CONTRATADA;
b) número do Contrato e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços;
c) descrição dos materiais fornecidos;
d) quantitativos e valores;
e) data de emissão;
f) valor total da Nota Fiscal;
g) destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.
8.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, iniciando-se novo prazo para pagamento após a solução da pendência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8.10. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta aos cadastros e sítios eletrônicos oficiais competentes, bem como poderá exigir a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.11. A Administração verificará, ainda, a existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a manutenção da contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.
8.12. Constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA, esta será notificada para promover sua regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
8.13. Não sendo regularizada a situação ou sendo rejeitada a justificativa apresentada, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.14. Enquanto houver efetiva execução do objeto e inexistir decisão administrativa determinando a extinção contratual, os pagamentos poderão ser realizados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
8.16. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento oficial que comprove essa condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
8.17. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, informada no momento da contratação ou posteriormente, mediante solicitação formal.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.
9.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3. Nos reajustes subsequentes, o período mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, a Administração poderá utilizar, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, procedendo à compensação das diferenças quando da publicação do índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante acordo entre as partes e observada a legislação vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Projeto/Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____

10.2. A despesa foi devidamente autorizada e possui disponibilidade orçamentária para sua execução, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação orçamentária vigente.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

11.2. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito e da teoria geral dos contratos, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação autorize sua formalização por apostila, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As alterações decorrentes de reajustamento de preços, atualização de dotações orçamentárias, compensações, empenhos ou outras hipóteses legalmente previstas poderão ser formalizadas por apostila, quando dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DO FORO

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Portel, Estado do Pará**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por outros meios consensuais, nos termos do § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Portel/PA, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL
CNPJ nº _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº _____
CONTRATADA

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01305096/26

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências neles contidas.

2. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame, inexistindo fato impeditivo para sua habilitação ou contratação.

3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

4. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes, observando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente do órgão contratante em situação que configure impedimento à contratação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar, inexistindo qualquer fato impeditivo superveniente à sua habilitação.

7. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. *(Somente para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)* Declara que se enquadra como **ME, EPP ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, fazendo jus ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49.

10. *(Somente para Empresa de Pequeno Porte)* Declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____/PA, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____
Cargo: _____

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de Portel, Estado do Pará, neste ato representada por seu(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2026**, devidamente homologado no Processo Administrativo nº **01305096/26**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) classificada(s) e habilitada(s), observada a ordem de classificação, nas quantidades e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento, manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades administrativas e de saúde, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2026.

1.2. Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2026 e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta da(s) empresa(s) registrada(s);
IV – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01305096/26.

1.3. Os preços registrados não obrigam a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se esta Ata em instrumento de registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as marcas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, os valores registrados e os dados dos fornecedores beneficiários são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

2.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa para futuras contratações, não gerando ao fornecedor registrado direito à contratação integral dos quantitativos previstos, nem à Administração a obrigação de adquiri-los.
2.4. O cadastro de reserva, quando houver, integra a presente Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação dos licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições da proposta vencedora, nos termos da legislação aplicável.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA**, responsável pela condução do procedimento de registro de preços, pelo gerenciamento da Ata e pela prática dos atos de controle e administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.
3.2. Constitui órgão participante da presente Ata de Registro de Preços o **Fundo Municipal de Saúde de Portel/PA**, que participou dos procedimentos iniciais da contratação e integrará as futuras contratações decorrentes desta Ata, observadas as respectivas necessidades.
3.3. A utilização da presente Ata de Registro de Preços pelos órgãos participantes ocorrerá mediante a emissão da competente solicitação de contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.
3.4. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, permanecendo sua utilização restrita ao órgão gerenciador e ao órgão participante indicado nesta Ata.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá da concordância das partes, da manutenção das condições que justificaram o registro de preços, da disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e da demonstração de que os preços permanecem vantajosos em relação aos praticados no mercado.
4.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.
4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão gerenciador ou pelo órgão participante mediante a celebração de contrato administrativo, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

5.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta registrada e na legislação aplicável.
5.3. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata será estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. Os contratos celebrados com fundamento nesta Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites, condições e procedimentos legalmente estabelecidos.
5.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
5.6. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

6. DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias com o fornecedor, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.
6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, hipótese em que o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumir o registro nas mesmas condições.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao órgão gerenciador a revisão do preço registrado, mediante apresentação de documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente e a efetiva alteração dos custos.
6.5. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a revisão, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e cancelamento do registro.
6.6. Não havendo êxito nas negociações previstas nesta cláusula, o órgão gerenciador adotará as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços do respectivo item e poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.7. O registro de preços será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

II – deixar de celebrar o instrumento contratual ou de retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação vigente.
6.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por razão de interesse público devidamente motivada ou a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:
I – gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua administração;
II – controlar os quantitativos registrados, as contratações realizadas e o saldo disponível de cada item;
III – convocar o fornecedor registrado para a celebração do contrato, retirada da nota de empenho, emissão da autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, quando houver necessidade de contratação;
IV – promover, quando necessário, a revisão dos preços registrados, mediante negociação com o fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;
V – decidir sobre os pedidos de revisão, reequilíbrio, liberação ou cancelamento do registro de preços, observada a legislação aplicável;
VI – cancelar o registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VII – aplicar as penalidades administrativas decorrentes do descumprimento desta Ata, quando de sua competência, observadas as disposições do Edital, desta Ata e da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII – comunicar aos órgãos participantes quaisquer alterações, revisões, cancelamentos ou demais ocorrências relacionadas à presente Ata de Registro de Preços;
IX – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:
I – manter os preços registrados durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação;
II – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

III – atender às solicitações de contratação emitidas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil;
IV – fornecer os produtos nas condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no respectivo instrumento de contratação;
V – substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento;
VI – comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
VII – cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes;
VIII – responsabilizar-se por todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais ônus necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2026 e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. As sanções aplicáveis incluem, conforme a natureza e a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de rescisão dos contratos decorrentes desta Ata, nem a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A Administração promoverá, ainda, a divulgação desta Ata no Portal da Transparência do Município e em outros meios oficiais de publicidade, quando exigido pela legislação vigente.
10.3. Quando aplicável, o extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial competente, observadas as disposições legais e regulamentares.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula as partes ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2026, ao Termo de Referência, às propostas registradas e às demais peças que integram o Processo Administrativo nº 01305096/26, independentemente de transcrição.
11.2. A existência de preços registrados nesta Ata não obriga a Administração a celebrar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

11.5. Para todos os fins, a presente Ata de Registro de Preços obriga as partes e seus sucessores, produzindo seus efeitos durante sua vigência e nas contratações dela decorrentes.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Portel, Estado do Pará**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Portel/PA, ____ de _____ de 2026.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204

Assinado de forma digital por BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Dados: 2026.07.20 20:07:50 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL
Órgão Gerenciador

EMPRESA REGISTRADA
CNPJ nº _____
Representante Legal: _____

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO VI
CADASTRO DE RESERVA

O presente Cadastro de Reserva é composto pelos licitantes que, observada a ordem de classificação no certame, aceitaram cotar os itens registrados com preços iguais aos da proposta vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação vigente e no Edital, especialmente quando houver cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário da Ata ou nas demais situações legalmente admitidas, observada a ordem de classificação.

FORNECEDORES INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

ITEM	FORNECEDOR (Razão Social / CNPJ / Endereço / Contatos / Representante Legal)	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)